



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 14, de 15 de Maio de 2013.

“Autoriza a permissão de uso de imóveis e equipamentos públicos que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que pessoas físicas ou jurídicas privadas utilizem, para fins estritamente educacionais, imóveis de escolas públicas municipais, bem como equipamentos e mobiliários nelas vinculados.

Art. 2º. A permissão a que refere o artigo anterior será efetivada mediante termo de cessão, desde que não prejudique o regular funcionamento das atividades públicas para os quais os bens públicos tenham sido concebidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, ____ de maio de 2013.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 14/2013.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade permitir que pessoas físicas ou jurídicas privadas utilizem prédios e mobiliários das escolas municipais, para fins estritamente educacionais.

A autorização legislativa pretendida pela presente proposição visa atender demandas existentes de instituições educacionais que buscam parcerias com a municipalidade para ofertar cursos educacionais técnicos e/ou superiores utilizando salas ociosas de escolas municipais.

Exemplo dessas demandas são propostas de instituição de ensino técnico e superior que pretende ofertar cursos técnicos, principalmente na área de saúde, na nossa cidade, necessitando para tanto de espaço físico.

Pelas propostas apresentadas, os cursos poderiam ser ministrados em salas de aula da Escola Municipal Dercílio Duarte Melgaço, gerando empregos em nossa cidade, e evitando que alunos deste município tenham que deslocar até cidades vizinhas em busca de melhor qualificação.

São estas, nobres vereadores, os motivos que fundamentam a apresentação do presente Projeto de Lei.